

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA OFICINA CULTURAL PAGU/SANTOS.

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente tem por objeto a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada, com a efetiva cobertura do posto da Oficina Cultural Pagu – Santos, na unidade especificada no item 2.1.

2. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado no seguinte equipamento:

2.1 VIGILANCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA:

OFICINAS	ENDEREÇO	CEP	MUNICÍPIO / ESTADO
Oficina Cultural Pagu	Rua Espírito Santo, 17 - Campo Grande	11075-390	Santos – SP

3. DO POSTOS SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA

Os serviços serão desenvolvidos conforme tabelas abaixo:

Pagu - Praça dos Andradas	1	12 horas diurno	Segunda a domingo
	1	12 horas noturno	

3.1 DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS.

Poderá ser requisitado pela Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o aumento eventual de postos de vigilância/segurança patrimonial desarmada para atender a demanda de eventos na unidade da **Oficina Cultural**.

4. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

4.1. A prestação dos serviços de vigilância / segurança patrimonial desarmada, nos postos fixados pelo Contratante, envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais n.º 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória no 2.184/01 e pela Lei Federal no 11.718/08; regulamentada pelos Decretos n.º 89.056, de 24.11.83, e 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 891/99 e DG/DPF nº 3233/2012, alterada pelas Portarias DG/DPF nº3.258/2013 e DG/DPF nº 3.559/2013, e capacitados para:

4.1.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

4.1.2. Comunicar imediatamente, ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.3. Comunicar ao gestor designado pelo Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

4.1.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

4.1.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da UNIDADE e outros de interesse;

4.1.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;

4.1.7. Permitir o ingresso nas UNIDADES somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

4.1.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

4.1.9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais e equipamentos, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

4.1.10. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.1.11. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/ funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;

4.1.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;

4.1.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;

4.1.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

4.1.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

4.1.16. Não se ausentar do posto;

4.1.17. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

4.1.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

4.1.19. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

4.2. A Contratada deverá ainda:

4.2.1. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional de vigilante, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida. Deverá comprovar ainda a obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

4.2.2. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente;

4.2.2.1. RELAÇÃO DE UNIFORMES

POSTO DE SEGURANÇA		
Peças	Quantidade	Reposição
paletó em oxford preto	2	6 meses
calça em oxford preta	2	6 meses
Camisa Social Manga Longa Branca	2	6 meses
Sapato Social	1	6 meses
Cinto social	1	6 meses
Blusa de lã	1	1 ano
Gravata	1	6 meses

4.2.3. Efetuar a reposição de vigilantes nos postos, de imediato, em eventual ausência não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

4.2.4. Comunicar ao gestor da Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item

4.2.5. Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da Contratante;

4.2.6. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de vigilantes não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

4.2.7. Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

4.2.8. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato;

4.2.9. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes, uniformes, equipamentos de proteção individual adequado às tarefas que executam e às condições climáticas, e demais equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerada tipograficamente, para registro de ocorrências;

4.2.10. Fornecer obrigatoriamente convênio médico para assistência médica e hospitalar, vale refeição e cesta básica (vale alimentação) aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, nos valores e percentuais estabelecidos na convenção coletiva de trabalho;

4.2.11. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na UNIDADE;

4.2.12. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

4.2.13. Determinar aos seus supervisores que, obrigatoriamente, inspecionem os postos, no mínimo, 01(uma) vez por semana;

4.2.14. Manter, ao longo de todo o ajuste, contrato de seguro de responsabilidade civil para garantir indenizações devidas em face de eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros.

4.2.15. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

4.3. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica;

4.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá:

5.1.1. Ser apresentada conforme modelo constante do anexo;

5.1.2. Indicar nome/razão social da empresa, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver;

5.1.3. No tocante ao serviço de vigilância patrimonial ser apresentada contendo preço por mês de prestação de serviços em relação a cada Posto, preço mensal referente a cada UNIDADE, preço do posto/dia para serviços eventuais e o preço total dos serviços a serem executados, em moeda corrente nacional;

5.1.4. Os preços cotados devem incluir todos os custos referentes à mão-de-obra, materiais, equipamentos, tributos e encargos, sejam diretos ou indiretos, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços;

5.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- Contrato Social e alterações – cópia simples;
- Inscrição junto a JUSESP
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual
- RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- Indicar conta bancária ou informar se o crédito será por boleto bancário;
- Inscrição no CNPJ;

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Unificada;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão de Tributos Mobiliários. (obras)
- Inscrição estadual e /ou municipal
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas
- Relação de empresa onde tenha fornecido o bem ou prestado o tipo de serviço, objeto do Convite.
- Declarações de, no mínimo, duas empresas, atestando a entrega de bem ou realização de serviços ou Atestado de Capacidade Técnica emitida por órgãos públicos ou privada.
- Declarações de, no mínimo, 02 (duas) empresas ou órgãos públicos, atestando a realização de serviços compatíveis com o objeto do presente.

7.1. Documentos específicos para prestação do serviço de vigilância:

7.1.1. Autorização para Funcionamento, em nome do licitante, emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

7.1.2. Certificado de Segurança, em nome do licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;

7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome do licitante.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida pela Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada:

9.1.1. De cópia da folha de pagamento de salários, férias e décimo terceiro salário, elaborada separadamente, referente aos empregados alocados na execução dos serviços;

9.1.2. De cópias das Guias de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim;

9.1.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.5. Por ocasião dos pagamentos mensais será promovida a retenção, pelo Contratante, dos tributos incidentes que deverão ser recolhidos, de acordo com a legislação vigente.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Não será concedido reajuste de preço ao longo dos 12 (doze) meses de vigência do Contrato.

10.2. Por ocasião da prorrogação da vigência do ajuste, poderá ser acordado entre as partes o valor do reajuste a ser aplicado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

11.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação.